



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
 Rua Itaporanga, 103 - Tel. 222-8847
 ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 136/82

APROVA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA?
 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
 DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
 CIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, nosando da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo nº 09, do seu Regi-
 mento,

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabili-
 dade de Sergipe para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita
 em Cr\$ 17.797.000,00 (DEZESETE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL
 CRUZEIROS) e fixa a sua Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecada-
 ção dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital na for-
 ma da legislação específica, observando o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	17.567.000,00
Receita Patrimonial	225.000,00
Receitas Diversas	<u>225.000,00</u>
	17.797.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em observância do se-
 guinte desdobramento sintético:

1.1.- DESPESAS CORRENTES

1.2 - DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	8.450.000,00
Material de Consumo	500.000,00
Serv.de Terc.e Encargos	3.966.000,00
Div.Trnsf.Correntes	<u>3.820.000,00</u>
	16.736.000,00

1.3 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	<u>1.061.000,00</u>
---------------	---------------------

TOTAL DA DESPESA 17.797.000,00

Art. 4º - O Presidente, ouvida a Comissão de Contas, fli-
 ca autorizado a ajustar o Orçamento Analítico, toda vez que se fizer ne-

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 103 - Tel. 222-8847
ARACAJU — SERGIPE

cessário, transferindo dentro do mesmo elemento dotações de subelemen-
to, desde que mantenha a dotação fixada para o elemento principal.

Parágrafo Único - A alteração do Orçamento Analítico será
efetivada através de portaria.

Art. 5º - Para a Abertura de Créditos adicionais será exi-
gido, obrigatoriamente, a indicação de recursos comprobatórios, ficando
limitado a 20% (vinte por cento) do total do Orçamento aprovado nesta
Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir 1º de ja-
neiro de 1983.

Aracaju, 14 de outubro de 1982


Joãoval Luiz dos Santos
Presidente